



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

Administrando
com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº 233/94.

"Autoriza a contratação de operação
de Crédito."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, aprovou e eu, JOSÉ ELIAS LOBO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação de receita junto às instituições financeiras, até o limite de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), podendo para tanto oferecer como garantia parte dos recursos do FPM ou do ICMS vinculando-a para os fins de quitação do empréstimo.

Art. 2º . A Operação de crédito por antecipação de receita, será para regularizar a situação financeira do Município, em especial no que tange a Folha de pagamento do Pessoal do serviço público municipal.

Art. 3º . Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 30 do mês de junho de 1.994.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal